

**OLÍMPIA-MT** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de janeiro de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de novembro de 2015.

*Anselmo Cristiano manica*

*Presidente CPL*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015/PMNO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2015/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 039/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de DEZEMBRO de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de novembro de 2015.

*Eliete Silva*

*Pregoeira Oficial*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LEI 731/2015**

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **DORIVAL LORCA**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016, Estima a Receita Bruta em R\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais), a Receita Líquida em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), e Fixa a Despesa em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil reais) e para a Indireta R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

**Parágrafo Único:** O orçamento para 2016 ficará assim distribuído:

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>11.853.000,00</b>
<b>DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>6.147.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1 – Por Categoria Econômica</b>	
Receitas Correntes	R\$ 15.095.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.205.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.300.000,00</b>

<b>2 – Por Fontes</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 15.095.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 1.015.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R\$ -27.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 60.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 137.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	R\$ -1.000,00
Receita de Serviços	R\$ 197.000,00
Transferências Correntes	R\$ 15.709.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -2.060.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 77.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$ -12.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.205.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.170.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 16.300.000,00</b>

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>1 – Por Categoria Econômica</b>	
Receitas Correntes	R\$ 1.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>

<b>2 – Por Fontes</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>
Receita de Contribuição	R\$ 500.000,00
<b>Receita de Contribuições – Intra-orçamentária</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>
Receitas Patrimoniais	R\$ 597.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.000.000,00</b>

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

**1 – Por Órgãos da Administração**

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 792.000,00</b>
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 792.000,00
<b>03 – GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$ 796.000,00</b>
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 676.000,00
03.002 – Secretaria de Controle Interno	R\$ 120.000,00
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
04.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 60.000,00
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>R\$ 696.300,00</b>
05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 696.300,00
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
06.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 1.100.000,00
<b>07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E LAZER</b>	<b>R\$ 3.930.000,00</b>
07.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 1.596.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$ 1.425.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$ 575.000,00
07.004 – Cultura Desporto e Lazer	R\$ 334.000,00
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>R\$ 3.310.000,00</b>
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.300.000,00
08.002 – Departamento de Saneamento	R\$ 10.000,00
<b>09 – SEC. MUN. AGRICULT., MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	<b>R\$ 695.000,00</b>
09.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 695.000,00
<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.217.000,00</b>
10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.217.000,00

11 – SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	3.513.000,00
11.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	2.963.000,00
11.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	550.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	75.000,00
12.001 – Departamento de Planejamento e Gestão	R\$	75.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$	95.000,00
13.001 – Departamento de Indústria e Comércio	R\$	95.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.700,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.700.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	1.700.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00

## 2 – Por Categoria Econômica

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	14.530.300,00
Despesas de Capital	R\$	1.749.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	857.000,00
Despesas de Capital	R\$	20.000,00
Reserva do RPPS	R\$	823.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00

## 3 – Por Funções

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$	792.000,00
04 – Administração	R\$	2.632.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	25.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.147.000,00
10 – Saúde	R\$	3.300.000,00
11 – Trabalho	R\$	151.300,00
12 – Educação	R\$	3.596.000,00
13 – Cultura	R\$	146.000,00
15 – Urbanismo	R\$	312.000,00
16 – Habitação	R\$	65.000,00
17 – Saneamento	R\$	550.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	60.000,00
20 – Agricultura	R\$	625.000,00
22 – Indústria	R\$	85.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
25 – Energia	R\$	10.000,00
26 – Transporte	R\$	2.585.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	188.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.700.000,00
SUB TOTAL	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00

## 4 – Por Função e Programas

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	792.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	787.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R\$	5.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.632.000,00
0005 – Modernização da Gestão	R\$	90.000,00
0007 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	86.000,00
0008 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	90.000,00
0009 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	50.000,00
0010 – Gestão Administrativa	R\$	2.196.000,00
0013 – Auditoria e Controle	R\$	120.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	25.000,00
0008 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	15.000,00
0017 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$	10.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.147.000,00
0005 – Modernização da Gestão	R\$	10.000,00
0011 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$	100.000,00
0014 – Proteção Social Básica	R\$	1.037.000,00
10 – SAÚDE	R\$	3.300.000,00
0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	1.890.000,00
0026 – Bloco de Financiamento do SUS	R\$	1.410.000,00
11 – TRABALHO	R\$	151.300,00
0003 – PASEP	R\$	151.300,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.596.000,00
0021 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	1.011.000,00
0022 – Merenda Escolar	R\$	130.000,00
0023 – Infra-Estrutura Educacional	R\$	235.000,00
0024 – Gestão do Fundeb	R\$	2.000.000,00
0025 – Transporte Escolar	R\$	220.000,00
13 – CULTURA	R\$	146.000,00
0015 – Festas Tradicionais e Folclore	R\$	75.000,00
0020 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	71.000,00
15 – URBANISMO	R\$	312.000,00
0011 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$	40.000,00
0016 – Execução de Infraestrutura	R\$	150.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$	75.000,00
0015 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	47.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	65.000,00
0012 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R\$	65.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	550.000,00
0006 – Gestão da Política Pública da Saúde	R\$	10.000,00
0029 – PDTA – Programa de Adução, Tratamento e Distribuição de água	R\$	540.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	60.000,00
0032 – Gestão da Política Ambiental	R\$	60.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	625.000,00
0028 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R\$	65.000,00
0030 – Comercialização e Abastecimento	R\$	540.000,00
0031 – Fomento a Piscicultura	R\$	20.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	85.000,00
0022 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$	85.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	10.000,00
0030 – Comercialização e Abastecimento	R\$	10.000,00
25 – ENERGIA	R\$	10.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$	10.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	2.585.000,00
0005 – Modernização da Gestão	R\$	10.000,00
0016 – Execução da Infraestrutura	R\$	2.575.000,00

27 – DESPORTO E LAZER	R\$	188.000,00
0037 – Gestão do Esporte e Lazer.	R\$	188.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.700,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.700.000,00
0004 – Gestão de Benefícios do Santa Helena PREVI	R\$	1.700.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00

## 5 – Classificação Segundo a Natureza

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	14.530.300,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.428.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	7.102.300,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.749.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	1.749.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	0,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00	

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	857.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	672.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	185.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	20.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	823.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.700.000,00	

TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00
-------------	-----	---------------

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/11/2015 à 17/12/2015

### DECRETO 045/2015

#### DECRETA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 17/2015, de 02 de Fevereiro de 2015.

**Art. 2º.** Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição e guarda da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data, para que sejam dadas a destinação devida.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se